

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

1ª Republicação do EDITAL 2018-012

CÓDIGO Nº 2018-012 (1 vaga)

Perfil: Consultor em instrumentos de avaliação da educação superior.

Objeto: Desenvolvimento de estudos relacionados às concepções teórico-metodológicas de Matriz de Referência a fim de propor melhorias ao instrumento de avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

1 – Atividades

- i. Realizar revisão da literatura nacional e internacional sobre o tema: identificar teses, dissertações, artigos em publicações acadêmicas, livros, capítulos de livros e publicações de organismos internacionais que discorram acerca de modelos de Matriz de Referência adotados na construção de instrumentos de avaliação de desempenho de estudantes da educação superior.
- ii. Realizar análise crítica de cada um dos textos identificados, destacando o contexto, os autores e os pressupostos teórico-metodológicos dos modelos identificados.
- iii. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1 e transferência de conhecimento.
- iv. Levantar modelos de Matriz de Referência e dos instrumentos de avaliação aplicados a estudantes da educação superior em diferentes continentes.
- v. Sistematizar e analisar os modelos identificados, detalhando: as características do país (ou organização) de origem e da educação superior no país de origem, os quantitativos de instituições, de cursos e de estudantes, as informações pedagógicas e psicométricas dos instrumentos aplicados e as interações entre avaliação e seus usos.
- vi. Propor e validar, junto a Coordenação-Geral do Enade, o(s) modelo(s) que será(ão) escolhido(s) para estudo analítico e comparativo no Produto 3, considerando as especificidades do Sistema Nacional de Avaliação da educação superior (Sinaes) e a realidade da educação superior brasileira.
- vii. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 2 e transferência de conhecimento.
- viii. Realizar estudo analítico do modelo de Matriz de Prova adotado atualmente para a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).
- ix. Realizar estudo comparativo por meio da elaboração de um quadro síntese a partir dos resultados encontrados entre o modelo adotado atualmente para a realização Enade e os modelos selecionados a partir do Produto 2, devendo ser adotado os seguintes parâmetros: i) as características do país de origem e da educação superior no país de origem, ii) os quantitativos de instituições, de cursos e de estudantes, iii) os pressupostos teórico-metodológicos do modelo de Matriz de Prova, iv) os instrumentos de avaliação aplicados, v) as informações pedagógicas e psicométricas oriundas dos instrumentos aplicados e vi) as interações entre avaliação e seus usos.
- x. Eleger e justificar quais modelos possuem viabilidade teórica e técnica para aplicação no Enade, considerando contexto legal e as especificidades do Sinaes.
- xi. Propor e validar melhorias que poderiam ser incorporadas ao modelo teórico-metodológico atual do Enade a partir das experiências nacionais e internacionais estudadas.
- xii. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 3 e transferência de conhecimento.

2 – Prazos para Execução do Contrato

165 (cento e sessenta cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica, nacional e internacional, sobre os pressupostos teórico-metodológicos dos modelos de Matriz de Referência adotados na construção de instrumentos de avaliação de desempenho de estudantes da educação superior.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo diagnóstico do processo de mapeamento de modelos de Referência efetivamente aplicados na construção de instrumentos de avaliação de desempenho de estudantes da educação superior em diferentes continentes e organizações internacionais, incluindo justificativa de seleção de modelo para estudo comparativo aprofundado.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo analítico e comparativo do(s) modelo(s) selecionado(s) a partir dos resultados do Produto 2, contemplando: o modelo adotado atualmente para a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), as especificidades do Sistema Nacional de Avaliação da educação superior (Sinaes) e a realidade da educação superior brasileira.

5 – Qualificação

Qualificação Obrigatória (Eliminatória)

Curso de nível superior em qualquer área de formação.

Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos relacionada à temática de matriz de referência, com ênfase na concepção e construção de instrumentos de avaliação educacional em larga escala.

Domínio técnico instrumental da língua inglesa.

Qualificação Desejável (Classificatória-Pontuável)

Mestrado e/ou doutorado em educação, avaliação educacional, psicologia, estatística e/ou áreas afins.

Experiência relacionada à avaliação da educação superior.

Experiência na área de avaliação educacional em larga escala, com ênfase em exames de desempenho de estudantes.

Experiência em construção ou validação de matriz de referência para exames educacionais em larga escala.

Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas em avaliação da educação superior.

Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas relacionada à construção ou à validação de instrumentos de avaliação do desempenho de estudantes da educação superior.

Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas sobre matriz de referência de avaliação educacional em larga escala.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso necessário.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, detalhamento das atividades, acerto de cronograma e discussões técnicas para definição do escopo do trabalho e transferência de conhecimento à equipe técnica do Inep.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **09/12/2018**, devendo constar o Código "2018-012", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado em educação, avaliação educacional, psicologia, estatística e/ou áreas afins.	10 pontos
Mestrado em educação, avaliação educacional, psicologia, estatística e/ou áreas afins.	05 pontos
Total	15 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência relacionada à avaliação da educação superior (01 ponto por ano)	Até 05 pontos
Experiência na área de avaliação educacional em larga escala, com ênfase em exames de desempenho de estudantes (03 pontos por ano)	Até 15 pontos
Experiência em construção ou validação de matriz de referência para exames educacionais em larga escala. (04 pontos por ano)	Até 20 pontos
Total	Até 40 pontos

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa, máxima 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas em avaliação da educação superior. (01 ponto por publicação, sendo considerados: livros, artigos científicos e produções técnicas)	Até 05 pontos
Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas relacionada à construção ou à validação de instrumentos de avaliação do desempenho de estudantes da educação superior. (02 pontos por publicação, sendo considerados: livros, artigos científicos e produções técnicas)	Até 10 pontos
Produção acadêmica ou técnica de estudos e/ou pesquisas sobre matriz de referência de avaliação educacional em larga escala. (03 pontos por publicação, sendo considerados: livros, artigos científicos e produções técnicas)	Até 15 pontos
Total	Até 30 pontos

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **08 (oito)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.

b) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto à avaliação da educação superior.	Até 05 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico.	Até 05 pontos
TOTAL	Até 40 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional, Publicações e Entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

